



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2016 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CTIS
TECNOLOGIA S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **CARLOS EDUARDO SOUZA FEITOSA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais - Substituto, nomeado pela Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº 702.979.751-53, portador da Carteira de Identidade nº 1955983 SSP/DF, e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, sediada no SCN Quadra 04, Bloco B, nº 100, Salas 201, 204, 403 e 804, Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SHEFFER DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade nº 18599986 SSP/SP e CPF nº 144.290.518-28, e pelo Sr. **AFFONSO PARGA NINA**, portador da Carteira de Identidade nº 59.985.989-1 SSP/SP e CPF nº 065.223.448-82, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº 21000.000557/2015-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 22101/01/2016, celebrado em 21/01/2016, por mais 12 meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar do dia 21/01/2019 até o dia 21/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REAJUSTE

3.1 Em consideração à natureza da prestação dos serviços contratados, fica assegurado à empresa o direito ao reajuste, conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 22.291.313,05 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e treze reais e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 339040.21

CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor de **R\$ 1.114.565,65 (um milhão, cento e catorze mil, quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Assinaturas manuscritas

**DIETORIA
SONDA IT
JURÍDICA**

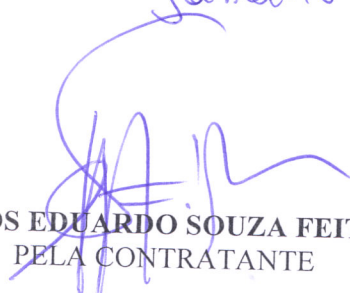


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

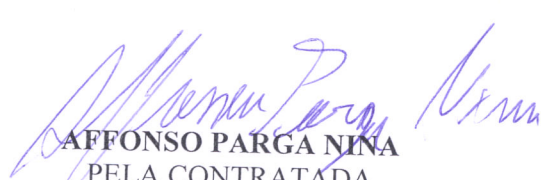
CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2019.


CARLOS EDUARDO SOUZA FEITOSA
PELA CONTRATANTE


RICARDO SHEFFER DE FIGUEIREDO
PELA CONTRATADA


AFFONSO PARGA NINA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ana Lucia S. Garcia
CAB/SP nº 207.383
SONDA IT



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Divisão de Compras

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília - DF, CEP: 70.043-900, CNPJ nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S.A.**, sediada em NO SCN Quadra 04, Bloco B, nº 100, Salas 201, 204, 403 e 804, Edifício Centro Empresarial Varig, Asa Norte, CNPJ nº 01.644.731/0001-32, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 01/2016 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA

[Assinatura manuscrita]





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Divisão de Compras

venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

S: AA

2





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Divisão de Compras

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. =

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

3





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Divisão de Compras

- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília-DF, 21 de Janeiro de 2019.

De Acordo

CARLOS EDUARDO SOUZA FEITOSA
PELA CONTRATANTE

RICARDO SHEPHER DE FIGUEIREDO
PELA CONTRATADA

AFFONSO PARGA NINA
PELA CONTRATADA

Testemunhas:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 130005

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 21000000557201513.
PREGÃO SISSP Nº 11/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado : CTIS TECNOLOGIA S.A. - Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, inciso II, Lei 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua complementação. Vigência: 21/01/2019 a 21/01/2020. Valor Total: R\$1.114.565,65. Fonte: 100000000 - 2019NE800039. Data de Assinatura: 21/01/2019.

(SICON - 11/02/2019) 130005-00001-2019NE800009

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7006/2019 - UASG 373051

Número do Contrato: 7000/2013.
Nº Processo: 54360000002201361.
DISPENSA Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 12272084000100. Contratado : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS -CEAL. Objeto: Por força do instrumento, do Contrato ora aditado e de acordo com sua cláusula Primeira, o presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para as unidades consumidoras abaixo relacionadas, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 176370002 - 2019NE800015. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 11/02/2019) 373051-37201-2018NE800049

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10001/2019 - UASG 373055

Número do Contrato: 10000/2018.
Nº Processo: 54000134920201897.
DISPENSA Nº 25/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 24205649000107. Contratado : FELIPE PEREIRA DAMACENA - Objeto: Ajuste de cláusula contratual e prazo de execução. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/02/2019 a 22/03/2019. Data de Assinatura: 06/02/2019.

(SICON - 11/02/2019) 373039-37201-2019NE800009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 373072

Nº Processo: 54000002819201959. Objeto: Despesas com pagamento de energia elétrica para o período do ano de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/01/2019. GUSTAVO DIEFENTHAELER FILHO. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 22/01/2019. ANDRE MURAD BESSOW. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.467.115/0001-00 COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEED.

(SIDE - 11/02/2019) 373072-37201-2018NE800034

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 373072

Nº Processo: 54000002942201970. Objeto: Despesas com pagamento de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição declaração de Inexigibilidade em 22/01/2019. GUSTAVO DIEFENTHAELER FILHO. Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 22/01/2019. ANDRE MURAD BESSOW. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 92.924.901/0001-98 PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS.

(SIDE - 11/02/2019) 373072-37201-2018NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017, ao Convênio Nº 853532/2017. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 373066, Gestão: 37201. Conveniente: MUNICIPIO DE ITAPETINGA, CNPJ nº 46634291000170. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 348.580,55, Valor de Contrapartida: 4.690,50, Vigência: 05/03/2018 a 02/03/2020. Data de Assinatura: 06/02/2019. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / LEONARDO GOES SILVA - Superintendente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO em decorrência de razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos licitatórios. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contagem, 11 de fevereiro de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO em decorrência de razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos licitatórios. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contagem, 11 de fevereiro de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 25/02/2019, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área coberta fechada com 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), correspondente aos Módulos 15 e 33, Box 08, Pavilhão A, área localizada no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, nas suas formas natural ou industrializada ou comércio atacadista de embalagens, plásticos, descartáveis e artigos para rotulagem. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

Contagem/MG, 11 de fevereiro de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Acordo nº 037/11-2080-1810-06-030-15-1 referente ao Processo CEAGESP Nº 037/2011. Com publicidade "a posteriori", firmado entre a CEAGESP - CIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO e a SINTRAMEV - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE VOTUPORANGA E REGIÃO, CNPJ sob nº 51.854.784/0001-56, Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46000.000783/1995-01. Vigência: Contados a partir da data de sua assinatura até 22/05/19 nos termos da cláusula Trigesima. Data de Assinatura: 14/01/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019

Informamos a seguinte correção no Resultado de Julgamento, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - página 3, de 11/02/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo nº 81/2018, onde se lê: CNPJ nº 08.491.163/0001-26, leia-se: CNPJ nº 28.398.064/0001-01.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 11/02/2019) 225001-99999-2019NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 21200.001536/2014-70. Pregão Eletrônico Conab nº 17/2014. Contrato Administrativo Conab nº 040/2014. Termo Aditivo nº 04. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: M&W Comunicação Integrada Ltda ME - CNPJ/MF: 09.656.613/0001-56. Objeto: Prorrogação do prazo do produto 2 do Contrato Administrativo Conab nº 040/2014, firmado originalmente em 26/01/2015, e reajuste dos valores nos termos da cláusula Terceira pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo. Vigência: 26/01/2019 a 25/01/2020. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005, Lei complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2019NE000023. Data da assinatura: 24/01/2019. Assinam pela Contratante: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra - Diretor-Presidente e Cleide Edviges Santos Laia - Diretora Executiva da Diretoria Executiva de Política Agrícola e Informações. Assinam pela Contratada: Flávia Marcela Silvestroni Ramiro Rodrigues - Sócia Diretora.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019021200002





Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	7
Ministério do Desenvolvimento Regional	39
Ministério da Economia	40
Ministério da Educação	63
Ministério da Infraestrutura	114
Ministério da Justiça e Segurança Pública	117
Ministério do Meio Ambiente	119
Ministério de Minas e Energia	125
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	128
Ministério das Relações Exteriores	128
Ministério da Saúde	128
Ministério do Turismo	137
Ministério Público da União	137
Tribunal de Contas da União	139
Defensoria Pública da União	140
Poder Legislativo	140
Poder Judiciário	140
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	147
Ineditoriais	153

.....Esta edição completa do DOU é composta de 240 páginas.....

Presidência da República

SECRETARIA DE GOVERNO EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº Processo: 0352/2018. OBJETO: Pagamento de tarifa referente ao primeiro decênio de vigência de registro e expedição de certificado de registro da marca AMIGOS DO PELOTÃO, na classificação 41. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. FAVORECIDO: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000491, de 14/02/2019. VALOR: R\$ 298,00.

Nº Processo: 0473/2018. OBJETO: Pagamento de tarifa referente ao primeiro decênio de vigência de registro e expedição de certificado de registro da marca SEXTOU, na classificação 41. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. FAVORECIDO: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000490, de 14/02/2019. VALOR: R\$ 298,00.

Nº Processo: 0464/2018. OBJETO: Pagamento de tarifa referente ao primeiro decênio de vigência de registro e expedição de certificado de registro da marca TV ANIMADA, na classificação 41. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.279/96 e Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. FAVORECIDO: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, no CNPJ 42.521.088/0001-37. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000489, de 14/02/2019. VALOR: R\$ 298,00.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 110097

Número do Contrato: 85/2008.

Nº Processo: 00407003739200866.

DISPENSA Nº 204/2008. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 87743613000105. Contratado : MITRA DIOCESANA DE RIO GRANDE -.Objeto: Termo aditivo de prorrogação contratual para o período de 12 meses. Fundamento Legal: Art.51 da Lei nº8.245/91, Lei nº 8.666/93 e Orientação Normativa nº 06/2009 /AGU. Vigência: 16/02/2019 a 15/02/2020. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800096. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON - 18/02/2019)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 110322

Nº Processo: 00140000004201910.

PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -.Objeto: Prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 23/01/2019 a 23/01/2020. Valor Total: R\$102.478,67. Fonte: 100000000 - 2019NE800022. Data de Assinatura: 23/01/2019.

(SICON - 18/02/2019) 110001-00001-2019NE800131

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 110322

Nº Processo: 00185000223201802.

DISPENSA Nº 49/2018. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 28036172000134. Contratado : SCUDERIA INDUSTRIA DE BLINDAGENS -EIRELI. Objeto: Aquisição de veículo oficial blindado. Fundamento Legal: Art 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 07/01/2019 a 06/07/2019. Valor Total: R\$494.900,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800345. Data de Assinatura: 07/01/2019.

(SICON - 18/02/2019) 110001-00001-2019NE800131

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 110322

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 00185013185201758.

PREGÃO SISPP Nº 39/2017. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 00862347000143. Contratado : LOPES E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/02/2019 a 08/02/2020. Valor Total: R\$23.073,60. Fonte: 100000000 - 2019NE800064. Data de Assinatura: 07/02/2019.

(SICON - 18/02/2019) 110001-00001-2019NE800131

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130080

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 21020000108201529. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02872448000120. Contratado : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 002/2015, por mais 12 (doze) meses, mantendo as demais condições contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigêntes. Vigência: 19/02/2019 a 19/02/2020. Valor Total: R\$20.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 18/02/2019.

(SICON - 18/02/2019) 130080-00001-2019NE800003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2018

Nº Processo: 21040000491201820. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09156195000138. Contratado : ALFAPRINT LOCACOES EIRELI -.Objeto: Rescisão contratual Fundamento Legal: Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 20/02/2019 .

(SICON - 18/02/2019) 130023-00001-2018NE800002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2019 publicado no D.O. de 12/02/2019 , Seção 3, Pág. 30. Onde se lê: Valor R\$ 1.114.565,65 Leia-se : Valor R\$ 22.291.313,05

(SICON - 18/02/2019) 130005-00001-2019NE800009

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 373025

Nº Processo: 54000000238201982 . Objeto: Prestação de Serviços com fornecimento de Energia Elétrica, para uso do INCRA/AM na Cidade de Manaus e Unidades Avançadas no Interior do Estado do Amazonas, no decorrer do exercício de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de única prestadora de serviços deste tipo de fornecimento no estado do Amazonas declaração de Inexigibilidade em 04/02/2019. JEAM VITAL DE BRITO. Chefe de Divisão. Ratificação em 05/02/2019. JOAO BATISTA JORNADA DA JORNADA. Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 420.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.341.467/0001-20 AMAZONASDISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

(SIDECE - 18/02/2019) 373025-37201-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2019 ao Convênio Nº 823476/2015. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 133088. Conveniente: MUNICIPIO DE FORMOSA, CNPJ nº 01738780000134. Contrapartida para R\$ 131.023,98. Valor Total: R\$ 126.023,98, Valor de Contrapartida: R\$ 126.023,98, Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 10/12/2015. Signatários: Concedente: IGOR SOARES LELIS, CPF nº 80467849153, Conveniente: GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 014.613.071-55.

